



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021
CELEBRADO ENTRE O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS)** E **VERAZ COMUNICAÇÃO LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, autarquia federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **Antônio Ricardo Tolla da Silva**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232, e por sua Tesoureira, **Ana Elisa Ferreira de Freitas**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 122.134, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VERAZ COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.111/0001-19, com sede no endereço General João Telles, nº 542/802, bairro Bom Fim – Porto Alegre-RS, CEP 94910-945, neste ato representada pelo Sr. **Paulo C. da R.**, inscrito no CPF nº XXX.940.0XX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 455/20, regido pela Lei nº. 12.232/2010 e de forma complementar pelas Leis nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos demais termos contratuais, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto, aprazado para 25/12/2025.

1.1.1 O prazo de vigência deste Quarto Aditivo Contratual iniciará no dia 27 de dezembro de 2025 e encerrar-se-á no dia 23 de dezembro de 2026.

2.2 Ainda, **RETIFICA-SE** o valor estimado do Terceiro Aditivo ao Contrato, em razão do erro material, passando para o valor estimado de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), para o período de 26/12/2024 a 26/12/2025.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 A previsão orçamentária para o período a que se refere o item 1.1.1 é de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais).

2.1.1 As taxas referentes às remunerações permanecem inalteradas, quais sejam de:

a) Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do RS, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

b) Honorários de 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

c) Honorários de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA.

d) Honorários de 10,20% (dez vírgula vinte por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

O presente aditivo da Contratação quanto à prorrogação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 455/2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002 – Propaganda e Publicidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 18 de setembro de 2025.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Antônio Ricardo Tolla da Silva
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Ana Elisa Ferreira de Freitas
Tesoureira

Contratada

VERAZ COMUNICAÇÃO LTDA
Paulo C. da R.
Representante legal

Testemunhas:

1.

2.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. **CAPÃO DA CANOA** – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.